





CONTRATO Nº: 004/2017.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA FP FAÇANHA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Educação , neste ato representado pelo respectivo Secretário(a), Michel Platiny Gomes Martins, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa FP FAÇANHA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Julio Jorge Vieira, 619, Cidade dos Funcionários, Fortaleza Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.348.972/0001-10, neste ato representado por José Maruilson Sousa Paiva, portador do CPF nº 054.639.678-06, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 004/2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão</u>, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário (a) de Educação do Município de Mulungu — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MULUNGU — CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 004/2017, no qual restou vencedora a Contratada, constante dos Lotes I e II especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ 268.566,55 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago até o 30° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1- A entrega dos produtos licitados será diretamente no Almoxarifado Central do Município, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição.
- 4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor







responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, 136 Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta de recursos vinculados ao FNDE, na Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
04	01	12.368.1211.2100	33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Mulungu.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula

4







ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- ${
 m III}$ sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N⁰ 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

a







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu/Ce, 03 de Março de 2017.

Michel Platiny Gomes Martins Secretario de Educação CONTRATANTE

CNPJ: 07.348.972/0001-10 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

. Mayon Montons les Son

CPF: 050.396.083-73

for abund I Todygun

CPF: 946.884.863-91

Site: www.mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79







ANEXO DO CONTRATO Nº: 004/2017.01

LOTE 01 – CEREAIS E TEMPEROS

N°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR	Cristal de 1ª qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	KG	1258	3,68	R\$ 4.629,44
2	ARROZ BRANCO	Classe longo fino, tipo I em pacotes (embalagem primária) transparentes e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	KG	6996	3,62	R\$ 25.325,52
3	CEREAL - TIPO MULTI CEREAIS	100% natural, ingrediente farinha de trigo, enriquecida com ferro, acido fólico, acúcar, farinha de milho enrequecida com ferro e acido fólico, farinha de arroz sais minerais, vitamina C, A, B1,B6, probióticos e aromatizante vanilha, embalagem sache multifoliadode 230g, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2016.	sache de 230g	4562	4,50	R\$ 20.529,00
4	FEIJÃO DE CORDA	Feijão de corda, tipo I, cor clara, safra atual, umidade entre 12 e 14%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	КG	1312	12,55	R\$ 16.465,60
5	FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO	Farinha de milho, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), 100% natural, umidade inferior a 14%, pacote (embalagem primária) de 1.000g, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em fardo de plástico (embalagem secundária). Validade mínima	Pet DE 1000G	7872	3,89	R\$ 30.622,08

7

And







		de 150 dias da data da entrega do produto.					
6	EXTRATO DE TOMATE	Molho de tomate podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos) ou embalagens tipo cartonada "longa vida" ou vidro, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 340 gramas.	SACHÊ DE 340G	1165	3,70	R\$	4.310,50
7	TEMPERO PURO ALHO	Tempero puro alho ou picado/amassado, tempero alho e sal, sem pimenta, embalagem primária em potes de 200g. Ingredientes: alho, sal sem glútem. Expresso na embalagem primária data de fabricação, validade e número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2016.	Pt DE 200G	3922	4,90	R\$	19.217,80
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Óleo vegetal de soja refinado isento de ranço e substâncias estranhas, isento de gorduras trans e rico em vitamina E embalado em garrafas (embalagem primária) de 900ml, acondicionadas em caizxa de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da entrega do produto.	PET DE 900ML	1007	4,75	R\$	4.783,25
9	COLORÍFICO	Colorífico, sem sal, contendo ferro e ácido fólico em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livre de impurezas, em fardos (embalagem secundária) de 10kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	Pct DE 100G	4722	0,75	R\$	3.541,50
10	SAL	Sal refinado, iodado, embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1kg, acondicionada em fardo (embalagem secundária) 30kg.		577	0,65	R\$	375,05

LOTE 02 – LATÍCINIOS E DERIVADOS

N°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO	Em pó 200g - enriquecido com vitaminas, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gorduras trans, produto obtido de cacau em pó solubilizado, leite em pó, embalagem primária pacote. Validade de 120 dias.	Pct DE 200G	4635	2,79	R\$ 12.931,65
2	FARINHA LÁCTEA	Farinha láctea, cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, preparo instantâneo em pacote aluminizado de 200g. Validade mínima de 150 dias da entrega do produto.	Pct DE 230G	4562	3,68	R\$ 16.788,16









3	LEITE	Leite integral UHT, 3% de gordura, sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	LITRO	22300	4,89	R\$ 109.047,00
---	-------	--	-------	-------	------	----------------

VALOR TOTAL: R\$ 268.566,55

